



DECRETO Nº 029/2022

08 de setembro de 2022

Prefeitura Municipal de
Goianésia do Pará - PMG.
PUBLICADO EM

08/09/2022

Dispõe sobre a implementação do
Fórum Municipal de Educação de
Goianésia do Pará – PA.

O PREFEITO MUNICIPAL de Goianésia do Pará – PA, no de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pelo Art. 103 da Lei Orgânica - 1994, com revisão em 2000, Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade de consolidar mecanismos de planejamento educacional, que assegurem a observância do princípio da gestão democrática por meio da participação dos atores sociais na definição, implementação, acompanhamento e avaliação das políticas educacionais em âmbito municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de traduzir, no conjunto de ações da Gestão Municipal, políticas educacionais que garantam a democratização e a qualidade social da educação;

CONSIDERANDO a relevância do papel do Fórum Municipal de Educação, como órgão de normatização, articulação e acompanhamento das ações educacionais no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Goianésia do Pará;

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Educação n.º 1.407 de 14 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 16 de dezembro de 2010, e instituído por lei com a aprovação do Plano Nacional de Educação (PNE), pela Lei 13.005, de 24 de junho de 2014;

CONSIDERANDO as deliberações da VI Conferência Municipal de Educação de 2022, constantes no Documento Referencial Final.

RESOLVE:

Art. 1º - Implementar, no âmbito do Município de Goianésia do Pará, o Fórum Municipal de Educação – FME, que tem por finalidade acompanhar e avaliar, juntamente com o Conselho Municipal de Educação, as deliberações das políticas públicas educacionais municipais, materializando assim o princípio constitucional da gestão democrática e reconhecimento da participação social como direito de todos/as/es, em vista das articulações necessárias entre os correspondentes fóruns Estadual e Nacional.



Parágrafo Único: Caberá ao Fórum Municipal de Educação a convocação da Conferência Municipal de Educação, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação e entidades sociais de interesses afins.

Art. 2º - O Fórum Municipal de Educação de Goianésia do Pará – PA é constituído por representantes sociais e órgãos especificados a seguir:

- I. Câmara Municipal de Vereadores;
- II. Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE;
- III. Conselho Municipal de Educação – CME;
- IV. Conselho Municipal do FUNDEB;
- V. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMCD;A;
- VI. Secretaria Municipal de Planejamento e Administração – SEPLAD;
- VII. Secretaria Municipal de Ação Social;
- VIII. Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer;
- IX. Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- X. Secretaria Municipal de Educação – SEMED;
- XI. Secretaria Municipal de Saúde
- XII. Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária;
- XIII. Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Estado do Pará – SINTEPP;
- XIV. Representação dos Estudantes Universitários;
- XV. Representação dos Conselhos Escolares Municipais;
- XVI. Representação dos Trabalhadores Rurais;
- XVII. Representação dos Povos Tradicionais.

Parágrafo Único: O Fórum Municipal de Educação poderá ampliar sua composição.

Art. 3º - Cabe ao Fórum Municipal de Educação elaborar e aprovar seu Regimento Interno.

Parágrafo Único: O Fórum Municipal de Educação será coordenado por um coordenador eleito por maioria de seus membros.

Art. 4º – A Coordenação do Fórum Municipal de Educação terá mandato de 03 anos.

Art. 5º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial do Decreto Nº 52/2017.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Goianésia do Pará - PA, 08 de setembro de 2022.

FRANCISCO DAVID LEITE ROCHA
Prefeito Municipal